



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA

PL 453/09

Os Centros de Educação Unificados – CEUS, além das atividades de ensino oficial, desenvolvem projetos culturais e esportivos para a população do entorno, especialmente para a melhor idade.

A concentração de um público tão diversificado e o oferecimento de atividades, especialmente as esportivas e de lazer, que expõem os usuários a riscos de acidentes e agravos à saúde, como afogamentos, desmaios, quedas, traumatismos, além dos inevitáveis males súbitos e outras situações que caracterizam urgências médicas, reclamam um suporte de atendimento de primeiros socorros imediatos.

Atualmente, esse atendimento é feito pelo serviço de resgate do Corpo de Bombeiros, que tem se demonstrado insuficiente, seja pela morosidade, decorrente do excesso de chamadas, do trânsito e outros, seja pela distância entre a central de atendimento e o local da ocorrência, sujeitando os acidentados a permanecerem, às vezes, horas à espera do socorro, sem nenhum atendimento.

Tal situação não pode continuar. A implantação e funcionamento dos Centros de Educação Unificados – CEUS deve incorporar a diretriz de atenção à saúde e bem estar dos alunos, funcionários e usuários, durante a realização de suas atividades, através do atendimento de primeiros socorros em postos de pronto atendimento instalados em suas dependências, como forma de atender aos interesses maiores de saúde e segurança da comunidade.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.